



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 CONTRATAÇÃO PNCP 90003/2025

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3884/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/07/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro, em regime de assinatura anual, com entrega única e imediata, acesso integral às funcionalidades, atualizações automáticas e suporte técnico oficial prestado diretamente pela Adobe, visando atender às necessidades institucionais do OstrasPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A aquisição das licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro será realizada conforme especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e sua operacionalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Estão vedados de participar desta contratação os fornecedores que:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por: Exploração de trabalho infantil, Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Aplica-se o disposto no item anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada das licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro ofertadas, incluindo a quantidade, período de validade, forma de entrega, tipo de licenciamento (assinatura anual), preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos comerciais, licenciamento, suporte oficial do fabricante, acesso às atualizações automáticas e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição e entrega das licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer as licenças do software Adobe Acrobat Pro conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, garantindo sua autenticidade, validade e pleno funcionamento, bem como a substituição imediata de licenças eventualmente fornecidas em desacordo com as exigências previstas.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar “sim” ou “não” em campos específicos do sistema eletrônico, manifestando-se quanto às seguintes declarações:

3.10.1. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências futuras;

3.10.2. Cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

3.10.3. Está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

3.10.4. Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previamente indicado neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação das licenças de software ofertadas e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá estender-se aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



- 5.5.2.** Não atender às especificações do objeto;
- 5.5.3.** Apresentar preço inexequível ou superior ao estimado;
- 5.5.4.** Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
- 5.5.5.** Descumprir exigências do aviso ou seus anexos, de forma insanável.
- 5.6.** Será considerada inexequível a proposta que:
- 5.6.1.** Tiver preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, salvo se referentes a itens próprios do fornecedor;
- 5.6.2.** Indicar valores inferiores aos fixados em normas legais ou convencionais obrigatórias.
- 5.7.** Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.
- 5.8.** Erros formais na planilha de preços não será motivo de desclassificação, desde que não impliquem aumento de valores.
- 5.8.1.** O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado pelo sistema;
- 5.8.2.** Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário.
- 5.9.** Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.
- 5.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 5.11.** Se necessário, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no “chat”.
- 5.12.** Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as regras deste Aviso.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1.** Os documentos exigidos para habilitação constam do Anexo I deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a)** CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – CGU;
- b)** SICAF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;

d) Lista de Inidôneos – TCU.

6.2.1. Para pessoa jurídica, as alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada do TCU.

6.2.2. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.2.2.1. Se houver ocorrências impeditivas indiretas, a Administração verificará possíveis fraudes (ex.: vínculos societários).

6.2.2.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

6.2.3. Se confirmada a sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.3. A habilitação será preferencialmente verificada por meio do SICAF, sendo dever do fornecedor manter seus documentos atualizados.

6.3.1. Caso não estejam atualizados no SICAF, o fornecedor poderá ser inabilitado, salvo se a certidão válida for localizada por meio oficial.

6.4. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares em formato digital.

6.5. Será exigido o documento original apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade da versão digital.

6.6. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual/municipal e da apresentação de balanço patrimonial.

6.7. Se a análise dos documentos exigir mais tempo, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no sistema.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar ou apresentar indevidamente os documentos exigidos.

6.8.1. Nesse caso, a Administração analisará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação.

6.9. Atendidas as exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada por instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

7.2. O adjudicatário terá 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, devendo ser assinada e devolvida dentro do mesmo prazo.

7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho implica:

7.3.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada conforme previsto nos anexos deste Aviso.

7.3.2. No momento do aceite, será exigida a comprovação de habilitação e a manutenção das condições que deverão permanecer válidas durante toda a vigência do fornecimento, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive durante a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios contratados, sendo passível de aplicação das sanções legais cabíveis. São consideradas infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento contratado;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação direta;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.6. Fraudes no certame ou na execução contratual;

8.1.7. Comportamento inidôneo, como conluio ou falsas declarações;

8.1.8. Atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013).

8.2. As infrações sujeitam o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:



- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade (ex: inexecução parcial sem danos relevantes);
- b)** Multa de 5% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s);
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 anos, nos casos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7;
- d)** Declaração de inidoneidade, válida em todo o território nacional, por 3 a 6 anos, nos casos mais graves (ex: fraudes e atos lesivos).

8.3. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- 8.3.1.** Gravidade da infração;
- 8.3.2.** Circunstâncias do caso;
- 8.3.3.** Danos causados à Administração;
- 8.3.4.** Existência de programa de integridade.

8.4. Multas e indenizações superiores ao valor devido ao contratado poderão ser descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.7. Indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão encaminhados à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. Outras infrações administrativas serão apuradas pela unidade responsável, conforme rito normal.

8.9. O PAR não suspende os processos específicos para apuração de danos à Administração.

8.10. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, conforme Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

8.11. Sanções adicionais e específicas podem constar nos anexos deste Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no SICAF, conforme a linha de fornecimento.

9.2. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

- 9.2.1.** Republicar o aviso com nova data;
- 9.2.2.** Utilizar proposta da pesquisa de preços que embasou o processo, priorizando os menores valores e respeitando os requisitos de habilitação;
- 9.2.2.1.** Neste caso, a contratação será feita fora do presente procedimento;
- 9.2.3.** Fixar novo prazo para adequações de propostas ou documentos.
- 9.3.** Também se aplicam ao procedimento deserto, quando não houver interessados.
- 9.4.** A Administração poderá fixar prazos para atos dos fornecedores, quando não especificados neste Aviso.
- 9.5.** É de responsabilidade de o fornecedor acompanhar todo o procedimento, inclusive comunicações e avisos, arcando com eventuais prejuízos pela não observância.
- 9.6.** Caso ocorra feriado ou fato impeditivo no dia da sessão, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo nova comunicação.
- 9.7.** Todos os prazos e horários obedecerão ao horário de Brasília-DF.
- 9.8.** A Administração poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem sua substância ou validade, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.
- 9.9.** As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade, sem prejuízo da isonomia, finalidade e segurança da contratação.
- 9.10.** Os custos de participação no certame são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.
- 9.11.** Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo deste Aviso.
- 9.12.** A ata da sessão pública será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta:
- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
 - **ANEXO II** – Termo de Referência.

Rio das Ostras, 25 de julho 2025

Luciano Macário dos Santos
Presidente do Ostrasprev



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
(Processo nº 125/2025IS)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. Sociedade Empresária ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial, com documento que comprove a administração atual.

1.4. Filial, Sucursal ou Agência: Averbação no registro da sede e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera.

1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.

1.6. Empresa Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1.7. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou documento equivalente, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775/2012.

1.8. Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

1.9. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da versão consolidada correspondente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Cadastro Fiscal: Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

2.2. Fazenda Nacional: Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

2.3. FGTS: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

2.4. Justiça do Trabalho: Certidão de inexistência de débitos inadimplidos, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

2.5. Cadastro de Contribuintes: Inscrição estadual e/ou municipal, conforme a atividade e o domicílio da empresa, compatível com o objeto contratado.

2.6. Regularidade Estadual/Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade exercida.

2.7. Isenção Fiscal: Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda correspondente que comprove essa condição, conforme a legislação aplicável.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024 Processo Administrativo 125/2025IS

1. OBJETO (Art.73, I)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro, para uso institucional no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV. A aquisição visa garantir a padronização das ferramentas de edição, conversão e assinatura digital de documentos em formato PDF, promovendo eficiência administrativa, segurança da informação e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

1.2. As licenças deverão contemplar todas as funcionalidades completas do software Adobe Acrobat Pro, incluindo criação, edição, organização, conversão e validação de documentos em formato PDF/A, com assinatura digital compatível com o padrão ICP-Brasil, garantindo o pleno funcionamento da solução durante todo o período de vigência das licenças.

1.3. A empresa fornecedora deverá entregar licenças originais e válidas da Adobe, assegurando que o suporte técnico, atualizações automáticas e manutenções corretivas serão prestados exclusivamente pela desenvolvedora do software (Adobe), durante toda a vigência das licenças.

1.4. As licenças deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pelo OSTRASPREV e permitir instalação e uso conforme as necessidades institucionais, em ambiente físico ou virtual.

1.5. A aquisição será formalizada por meio de carta-contrato, com prazo inicial de 12 (doze) meses, observando o interesse da Administração e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Aquisição de licenças do Software Adobe Acrobat Pro.	274772	Un	06

1.6. A presente aquisição não implicará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV e a empresa fornecedora das licenças, tampouco com a desenvolvedora do software Adobe, sendo que o suporte técnico será prestado exclusivamente pela Adobe, não havendo relação de subordinação, pessoalidade ou dependência entre os técnicos da Adobe e a Administração Pública contratante.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.73, I)

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no portal oficial do Governo Federal, adaptado para atender às especificidades da aquisição de licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro, com acesso a atualizações automáticas e suporte oficial do fabricante, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras – OSTRASPREV.



As adaptações consideram aspectos relacionados à natureza do fornecimento de software com serviços agregados, tais como: entrega e ativação das licenças, acesso às atualizações periódicas disponibilizadas pelo fabricante, suporte remoto diretamente prestado pela Adobe, conformidade com os requisitos legais, padronização das ferramentas institucionais e atendimento às normas técnicas e de segurança da informação vigentes, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo o quantitativo de licenças do software Adobe Acrobat Pro, forma e prazo de entrega, acesso às atualizações fornecidas pelo fabricante, validade da licença e demais condições de fornecimento. Todos os custos, tributos, encargos fiscais, taxas, seguros, atualizações automáticas e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento, ativação e funcionamento das licenças deverão estar inclusos nos preços apresentados.

2.3. A aquisição será formalizada mediante carta-contrato, com prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e mediante autorização da autoridade competente.

2.4. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e autorizada a comercializar licenças de software, mantendo durante todo o processo de entrega sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e cadastral, sob pena de não cumprimento das obrigações comerciais. O suporte técnico e as atualizações das licenças serão prestados exclusivamente pela Adobe, não cabendo à empresa fornecedora a responsabilidade por esses serviços.

2.5. A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma integral e funcional, com ativação conforme orientações do OSTRASPREV. O suporte técnico será prestado exclusivamente pela Adobe, durante toda a vigência das licenças, contemplando atendimento a dúvidas, resolução de falhas e orientação sobre o uso das funcionalidades do software. A contratada deverá garantir o acesso contínuo às atualizações do software e manter canal de comunicação disponível com o OSTRASPREV para acompanhamento das demandas relativas à entrega e ativação das licenças, bem como para verificar o pleno funcionamento da solução.

2.6. Conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o contrato será substituído por carta-contrato, considerando o valor e a natureza da contratação, respeitando as condições de vigência e execução previstas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.73, II)

3.1. A presente aquisição visa à obtenção de licenças do software Adobe Acrobat Pro, com suporte técnico e atualizações inclusas, para uso institucional no OSTRASPREV, a fim de atender à necessidade de padronização, eficiência e modernização dos processos administrativos, especialmente no que se refere à edição, criação e assinatura digital de documentos em formato PDF.

3.2. A escolha do Adobe Acrobat Pro justifica-se pela consolidação da solução no mercado, pela oferta de suporte técnico confiável e atualizações constantes, além de reunir em um único pacote todas as funcionalidades necessárias para o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.



3.3. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) atesta a viabilidade técnica e econômica da contratação, com base na análise das necessidades institucionais e das soluções disponíveis no mercado.

3.5. Embora o objeto da aquisição não estivesse inicialmente previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, a sua inclusão posterior se justifica pela identificação de uma necessidade emergente e relevante para o aprimoramento dos processos administrativos do OSTRASPREV. A ausência desta ferramenta impactava diretamente na eficiência, segurança e conformidade dos procedimentos internos, principalmente no que tange à edição, criação e assinatura digital de documentos em formato PDF. Dessa forma, a aquisição se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a modernização dos serviços públicos prestados, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.73, IV)

4.1. Conforme previsto no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto será adotado somente quando técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração. No presente caso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o parcelamento não é viável nem recomendável.

5. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE CONSÓRCIO (Art.73, V)

5.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, considerando que a natureza e o porte do objeto – aquisição de licenças do software Adobe Acrobat Pro com suporte técnico e atualizações – não justificam essa modalidade. O objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente capacitadas, sem ganho técnico, operacional ou econômico que justifique a formação de consórcios para sua execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.73, VI)

6.1. A solução proposta está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Após análise comparativa entre diferentes alternativas de aquisição e formas de fornecimento, concluiu-se que a aquisição das licenças do software Adobe Acrobat Pro, com suporte técnico e atualizações fornecidas diretamente pelo fabricante, é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras – OSTRASPREV.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 73, VII)

7.1 O fornecimento das licenças do software Adobe Acrobat Pro deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição diversa formalmente acordada entre as partes.



7.2. As licenças serão fornecidas sob regime de assinatura anual, garantindo acesso integral às funcionalidades do software, com suporte técnico e atualizações fornecidos diretamente pela Adobe, durante o período de vigência da licença.

7.3. A entrega das licenças será preferencialmente realizada de forma eletrônica (remota), por meio de envio de chaves de ativação ou acesso via conta institucional vinculada ao e-mail fornecido pelo OSTRASPREV.

7.4. Todos os contatos formais entre Contratante e Contratada deverão ocorrer por meio dos seguintes canais: e-mail institucional.

7.5. A Contratada deverá assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) quanto ao uso, tratamento e eventual armazenamento de dados pessoais vinculados à prestação dos serviços contratados.

7.6. Não será exigido suporte técnico presencial por parte da contratada, visto que o suporte e as atualizações serão prestados diretamente pela Adobe ao longo da vigência da licença.

8. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art.73, VIII)

8.1. A empresa responsável pela aquisição deverá garantir a entrega correta das licenças originais e válidas do software Adobe Acrobat Pro, assegurando sua ativação e pleno funcionamento conforme as condições acordadas.

8.2. Eventuais falhas relacionadas à ativação ou disponibilização das licenças deverão ser corrigidas de forma imediata pela empresa responsável pela venda, sem qualquer custo adicional para o OSTRASPREV.

8.3. Durante o período de vigência da licença, estarão incluídos, sem custos adicionais, o acesso às atualizações automáticas e o suporte técnico prestado diretamente pela Adobe, conforme as condições oferecidas pela desenvolvedora. Não caberá à empresa vendedora a responsabilidade pela prestação de suporte técnico funcional ou manutenção do software.

9. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO (Art.73, IX)

9.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo, a estimativa de valor foi realizada com base em pesquisas junto a atas de registro de preços vigentes e fornecedores homologados, resultando em valor médio unitário de R\$ 1.268,11(mil duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos) por licença do software Adobe Acrobat Pro, para o período de 12 (doze) meses. Considerando a aquisição de 06 (seis) licenças, o valor total estimado da contratação é de R\$ 7.608,66 (sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

9.2. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição das licenças do software, incluindo acesso integral às funcionalidades, atualizações automáticas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

disponibilizadas pelo fabricante, suporte técnico prestado diretamente pela Adobe, bem como todos os encargos e tributos incidentes.

9.4. A estimativa está fundamentada no art. 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 73, XI)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia OstrasPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, devidamente previstos para o exercício financeiro vigente, em dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho:** 09.122.0125.2.724
- **Elemento de Despesa:** 33.90.40
- **Fonte de recursos:** 239
- **Valor estimado:** R\$ 7.608,66 (sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 73, XIII)

11.1. Modalidade: Será adotada a dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a aquisição das licenças do software Adobe Acrobat Pro é inferior ao limite legal estabelecido para bens e serviços comuns. A aquisição encontra-se devidamente justificada quanto à sua vantajosidade, economicidade e necessidade pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

11.2. Critério de julgamento: Será adotado o critério de menor preço global, considerando o valor total ofertado para a aquisição de 06 (seis) licenças do software, com atualizações automáticas e suporte técnico disponibilizados diretamente pela Adobe, durante o período de 12 (doze) meses.

11.3. Modo de disputa: A seleção será realizada por meio de sessão pública eletrônica de lances, conforme previsto na Instrução Normativo SEGES/ME nº 67/2021, com as seguintes etapas:

11.3.1. Será aberto prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para envio das propostas iniciais pelos licitantes, conforme cronograma definido no edital;

11.3.2. Na data e horário previamente estabelecidos, será iniciada a fase de lances sucessivos, com duração mínima de 6 horas e máxima de 10 horas, iniciando-se às 08h e encerrando conforme definido no sistema, conforme parâmetros da IN SEGES/ME nº 67/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.73, XIX)



12.1. A empresa fornecedora deverá observar, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, especialmente no que se refere à gestão eficiente de recursos e à responsabilidade socioambiental, como a utilização de tecnologia que reduza a necessidade de impressões físicas e incentive a digitalização segura de documentos.

12.2. A solução fornecida deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Licenças do Adobe Acrobat Pro DC com validade mínima de 12 (doze) meses;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (versões atuais suportadas);
- Suporte técnico e atualizações automáticas disponibilizados diretamente pela Adobe durante todo o período de vigência da licença;
- Opção de gerenciamento centralizado das licenças pela Administração, com uso institucional vinculado a e-mails corporativos;
- Possibilidade de atualização automática do software;
- Garantia de conformidade com padrões internacionais de segurança da informação e privacidade de dados.

12.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada, e nos casos legalmente admitidos.

12.3. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista o valor e a natureza da contratação.

12.4. Poderá fornecer as licenças empresa regularmente constituída, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto (fornecimento de software e serviços correlatos), desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

12.5. Toda a comunicação com os fornecedores será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via sistema Compras.gov.br (Dispensa Eletrônica), conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O aviso de contratação será publicado no PNCP e direcionado aos fornecedores cadastrados no SICAF.

12.6. A empresa fornecedora será responsável por quaisquer prejuízos causados ao OSTRASPREV decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere à entrega e ativação correta das licenças, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, documentação que comprove a ativação das licenças e a sua vinculação institucional, para fins de conferência e liberação do pagamento.

12.8. O fornecimento deverá observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), sendo vedado o compartilhamento de dados da Administração com terceiros sem consentimento expresso, exceto nos casos previstos em lei. Será verificado junto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

site da Adobe se a empresa é autorizada e apta para a comercialização e fornecimento do objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 73, XX)

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme definido neste Termo de Referência, seus anexos e no contrato administrativo.

13.2. Nomear formalmente Gestor e Fiscais, responsáveis por acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, registrando todas as ocorrências em documentos próprios e comunicando irregularidades à autoridade competente.

13.3. Encaminhar formalmente as demandas de manutenção por meio de Ordens de Serviço, definindo prioridade e prazo para atendimento.

13.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências onde os serviços forem executados, durante os horários previamente acordados, respeitando as normas de segurança, sigilo e controle de acesso da instituição.

13.5. Notificar formalmente a contratada sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, sem ônus à Administração.

13.6. Solicitar o reparo, correção, substituição ou refazer os serviços que não forem aprovados pela fiscalização.

13.7. Efetuar o pagamento devido à contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura e dos relatórios exigidos, devidamente atestados pela fiscalização, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, com base em critérios técnicos, relatórios apresentados e registros da fiscalização.

13.9. Reservar-se o direito de recusar total ou parcialmente os serviços que estiverem em desacordo com as condições contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução ou execução irregular.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (Art. 73, XXI)

14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas inerentes ao fornecimento adequado das licenças.

14.2. Fornecer as licenças do software conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo sua autenticidade, validade, conformidade com os requisitos de segurança da informação e com o período mínimo estabelecido.

14.3. Realizar a entrega das licenças no prazo estipulado, garantindo que estejam ativas, funcionais e associadas ao domínio institucional fornecido pelo OSTRASPREV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

14.4. Atender prontamente eventuais solicitações formais da Administração relacionadas à entrega, ativação, vinculação institucional ou documentação técnica referente às licenças fornecidas.

14.5. Manter, durante todo o processo de fornecimento, a regularidade fiscal, jurídica e cadastral exigida para a emissão da nota fiscal e efetivação do pagamento.

14.6. Propiciar todos os meios necessários para a fiscalização e supervisão do contrato pela Administração, que poderá, em caso de necessidade justificada, suspender total ou parcialmente a execução do fornecimento das licenças.

14.7. Garantir que o suporte técnico e as atualizações do software Adobe Acrobat Pro sejam prestados diretamente pelo fabricante (Adobe), conforme os termos de uso e serviço da solução.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art.73, XXIV)

15.1. O recebimento das licenças será feito em até 5 (cinco) dias úteis, mediante confirmação da conformidade técnica e documental.

15.2. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo OSTRASPREV, responsável por atestar a entrega e funcionamento das licenças.

15.3. Comunicações oficiais ocorrerão preferencialmente por escrito, via e-mail institucional ou sistema oficial.

15.4. O pagamento será condicionado à entrega integral, funcional e regularização documental.

15.5. A fiscalização não exime a fornecedora da responsabilidade pelo correto fornecimento das licenças.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 73, XXV)

16.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e aceitação das licenças de software Adobe Acrobat Pro, devidamente atestada pelos fiscais da contratação.

16.2. A medição será feita com base na verificação da entrega das licenças, confirmação do acesso às funcionalidades completas do software, e atendimento aos requisitos contratuais.

16.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da conclusão da etapa de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.4. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá conter os elementos essenciais para o pagamento, tais como:

16.4.1. Prazo de validade;

16.4.2. Data da emissão;

16.4.3. Dados do órgão contratante;

16.4.4. Período respectivo de execução do fornecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

16.4.5. Valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa, preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade, por documentação comprobatória válida, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a devida correção, sendo reiniciado o prazo após a regularização da situação, sem ônus adicional à Administração.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 73, XXVI)

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 quais seja:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. Ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto contratado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021

- I. Advertência;
- II. Multa, aplicada nos seguintes termos:

- 1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- 2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;



III. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

17.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Se o valor da multa ou das indenizações ultrapassar o valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da intimação formal do contratado.

17.8. A aplicação das sanções não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.9. A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros oficiais, como o CEIS e o CNEP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar, encobrir ou dissimular atos ilícitos, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa.

18.2. Exigências de Habilitação:

O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida nos termos da legislação vigente, especialmente a seguir discriminada:



18.2.1. Habilitação Jurídica e Representação Legal

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, com eventuais alterações ou a versão consolidada;
- II- Cópia do RG e CPF do Sócio Administrador da empresa;

18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I- CNPJ válido e ativo, com atividades econômicas compatíveis com o objeto;
- II- Inscrição Estadual válida, quando aplicável;
- III- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Dívida Ativa (em período de validade);
- IV- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS (em período de validade);
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em período de validade);
- VII- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, incluindo dívida ativa (em período de validade);
- VIII- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, incluindo dívida ativa (em período de validade).

18.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Será admitida a participação de MEI, desde que apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) válido e compatível com o objeto. A verificação será feita por meio do site oficial do Governo Federal.

18.2.4. Habilitação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial): Será exigida conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, com o objetivo de comprovar a capacidade financeira do fornecedor para execução do objeto.

18.2.5. Habilitação Técnica: Será exigida apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de bens similares aos especificados neste Termo de Referência. O documento deve conter identificação do emitente, data, assinatura, e indicar que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

18.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.4. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o participante da licitação, excetuando-se aqueles que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

18.5. Serão aceitos registros de CNPJ (matriz ou filial) com diferenças nos documentos de FGTS e tributos federais, desde que comprovada a centralização de recolhimento.

19. MODELO DE PROPOSTA

19.1. A proposta de preços deverá ser registrada exclusivamente no sistema eletrônico ComprasGov, onde será realizada a sessão pública da dispensa eletrônica, sem identificação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

fornecedor, contendo a descrição detalhada dos produtos e serviços propostos, conforme os itens estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. A contratada deverá apresentar sua proposta de preços seguindo o modelo de planilha constante no Anexo I deste Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

19.3. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário prevista neste Termo.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência para o fornecimento das licenças será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de confirmação do fornecimento pelo OSTRASPREV.

20.2. O fornecimento das licenças terá início imediato após a confirmação pela Administração.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra e complementa as cláusulas e condições previstas no processo administrativo nº 125/2025, vinculando todos os agentes públicos envolvidos e os participantes deste procedimento para todos os efeitos legais.

22.2. As empresas participantes obrigam-se a cumprir integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o referido processo.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2025.

Marcélia Muniz Pacheco
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luciano Macário dos Santos
Presidente do OSTRASPREV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de licenças do software Adobe Acrobat Pro, em regime de assinatura anual, com acesso integral às funcionalidades, incluindo atualizações automáticas e suporte técnico prestado diretamente pela Adobe, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de licenças do Software Adobe Acrobat Pro.	UN	06	R\$	R\$